

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para o Réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

d	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	TORTA 100 TBS DE 1,5	10	UND
02	GIRÂNDOLA 468 COR	10	UND
03	TORTA 50 TBS DE 1,5	12	UND
04	KIT DE 25 TUBOS DE 2.5 POLEGADAS	09	UND
05	MORTEIRO DE 6 POLEGADAS	08	UND
06	MORTEIRO DE 9 BOMBAS	07	UND

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O material será entregue no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

2.2 A entrega do material será em até 24hrs antes do evento a partir da ordem de serviço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico no réveillon, na praça da Matriz atenderá as necessidades da Secretaria de Administração. O Réveillon é a festa mais tradicional do mundo inteiro, uma data simbólica que marca a confraternização mundial entre os povos ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Réveillon. As despesas de hospedagem, alimentação, frete e execução do serviço fica a cargo da contratada. A data do evento será no dia 31 de dezembro de 2023.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura –

<https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com até o dia **11 de dezembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, no dia 12 de dezembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

NOTA: Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: <https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos> Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.

Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. A entrega dos itens a serem adquiridos será de imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de fogos de artifício, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito